



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP. 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

### **DECRETO N.º 05/2020**

**Data: 20 de Fevereiro de 2020**

**Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais relativo aos dias que especifica e dá providencias correlatas.**

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista:

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do município de Cruzmaltina pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

**I** – 24 de fevereiro - segunda-feira – Carnaval;

**II** – 25 de fevereiro - terça-feira – Carnaval;

**III** – 26 de fevereiro - quarta-feira – quarta feira de cinzas.

**Art. 2º** - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** - Caberá aos secretários municipais de cada órgão a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer tipo de prejuízo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita